



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2026

1. **ORGÃO REQUISITANTES: GABINETE DO PREFEITO**
2. **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

BASE LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3. **OBJETO**

Contratação de instituição financeira para operacionalização dos créditos das folhas de pagamento mediante cessão onerosa do direito de operacionalização dos créditos

4. **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade a cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Morrinhos do Sul, constituindo medida de relevante interesse público, voltada à modernização da gestão financeira e administrativa.

A opção pela contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à demonstração, no processo administrativo, do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto ao enquadramento da instituição e do objeto na hipótese prevista no referido dispositivo, bem como à comprovação da razão da escolha do contratado e da vantagem da contratação.

Para fins de análise operacional, registra-se que a instituição financeira indicada dispõe de estrutura de atendimento no Município de Morrinhos do Sul, conforme documentação comprobatória a ser mantida nos autos, circunstância considerada na avaliação das condições de atendimento aos beneficiários e de suporte à execução dos serviços. Destaca-se que a instituição financeira indicada para a contratação dispõe de estrutura de atendimento no Município de Morrinhos do Sul, conforme documentação comprobatória juntada aos autos, circunstância que favorece o atendimento presencial aos servidores, aposentados, pensionistas e demais beneficiários abrangidos pela contratação, bem como o suporte às demandas operacionais relacionadas ao processamento dos créditos das folhas de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A existência de estrutura de atendimento local constitui elemento de natureza operacional a ser considerado na análise da solução e da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da necessária demonstração dos demais requisitos legais aplicáveis à forma de contratação adotada. A centralização da folha de pagamento na mesma instituição financeira que já gerencia os fluxos financeiros municipais promove maior controle, rastreabilidade, segurança das informações e eficiência na execução financeira, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A cessão onerosa, além de otimizar a gestão pública, também representa relevante fonte de receita para o Município, contribuindo para o equilíbrio fiscal e fortalecimento da capacidade de investimento da Administração Pública.

A contratação observa, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha pela instituição financeira pública, com atuação consolidada no âmbito municipal, revela-se tecnicamente justificada, diante da necessidade de continuidade, segurança operacional e integração dos serviços financeiros essenciais à Administração Pública.

5. TABELA DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Cessão onerosa do direito de operacionalização dos créditos das folhas de pagamento do Município de Morrinhos do Sul, RPPS e Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários	Beneficiário	363	R\$ 19,82 por beneficiário/mês*	R\$ 431.640,00**

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma continuada durante a vigência contratual, mediante o recebimento e processamento dos arquivos das folhas de pagamento encaminhados mensalmente pela Administração, abrangendo os beneficiários vinculados ao Município de Morrinhos do Sul, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal de Vereadores.

A instituição financeira deverá efetuar os respectivos créditos nas contas dos beneficiários nas datas estabelecidas pela Administração, disponibilizando os meios tecnológicos necessários à transmissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

segura dos arquivos, bem como suporte operacional e canais adequados de atendimento durante toda a execução contratual.

Eventuais inconsistências identificadas no processamento deverão ser comunicadas tempestivamente ao setor responsável, de modo a possibilitar sua correção antes da data prevista para a efetivação dos créditos.

O prazo para implantação e início da operacionalização dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou da emissão da respectiva ordem de início, conforme definido pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal de contrato, o qual anotarás todas as ocorrências referentes a esta contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato,

Morrinhos do Sul, 20 de outubro de 2026.

**MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437
048**

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2026.10.20 09:47:22 -03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Gabinete do Prefeito